



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se rocebam 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMARIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto-lei n.º 23:804, que reforça, por transferência de verba, a dotação do orçamento do Ministério da Guerra consignada a despesas com a manutenção da ordem pública.

Rectificação ao decreto-lei n.º 23:873, que reforça a dotação do orçamento do Ministério do Interior consignada a despesas de ordem pública de carácter reservado, compreendendo as da política de defesa política e social, criada pelo decreto n.º 22:151.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 23:890 — Fixa o número de oficiais e aspirantes do quadro geral do serviço interno aduaneiro que fica em vigor depois de feita a diminuição determinada no artigo 4.º do decreto-lei n.º 23:644.

Portaria n.º 7:828 — Cria um posto especial de despacho no aeroporto de Alverca, na área da Alfândega de Lisboa.

Ministério da Guerra:

Decreto-lei n.º 23:891 — Reforça várias verbas orçamentais — Manda pagar duas importâncias em dívida pela verba de despesas de anos económicos findos.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 23:892 — Modifica o traçado das estradas nacionais n.ºs 44-2.ª, que passará a ter a designação de Viseu às Pedras Lavradas, por Nelas e Seia; 52-2.ª, de Carriço à Covilhã; 92-2.ª, que passará a designar-se de Comporta à Torre da Gadaúha.

Decreto n.º 23:893 — Autoriza a Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola a despendar até à quantia de 5:800.000\$ com a execução das obras de enxugo, defesa e rega do Paúl de Magos.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizado o refórgo de uma verba dentro do orçamento da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto-lei n.º 23:894 — Autoriza o serviço de leitura nocturna na biblioteca geral da Universidade de Coimbra.

Decreto n.º 23:895 — Abre um crédito para ocorrer ao pagamento das despesas no corrente ano económico com o Museu de Arte da Universidade de Coimbra.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 116, 1.ª série, de 19 do corrente, pelo Ministério do Interior, 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto-lei n.º 23:873, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 1.º, onde se lê: «... com a quantia de 616\$...», deve ler-se: «... com a quantia de 616.000\$...».

Em 21 de Maio de 1934.— *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto n.º 23:890

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O número de oficiais e aspirantes do quadro geral do serviço interno aduaneiro que fica em vigor depois de feita a diminuição dos vinte lugares daquelas categorias, determinada no artigo 4.º do decreto-lei n.º 23:644, de 8 de Março do corrente ano, é de duzentos e setenta, distribuídos como segue:

Direcção Geral das Alfândegas	13
Alfândega de Lisboa	128
Alfândega do Porto	85
Alfândega do Funchal	16
Alfândega de Ponta Delgada	11
Alfândega de Angra do Heroísmo	8
Alfândega da Horta	9

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Maio de 1934.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 7:828

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que seja criado no aeroporto de Alverca, na área da Alfândega de Lisboa, um posto especial de despacho.

Ministério das Finanças, 23 de Maio de 1934.— Pelo Ministro das Finanças, *Artur Águedo de Oliveira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 99, 1.ª série, de 28 do corrente, pelo Ministério da Guerra, 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto-lei n.º 23:804, determino que se faça a seguinte rectificação:

Onde se lê: «Artigo 1.º A verba da alínea a)», deve ler-se: «Artigo 1.º A verba da alínea b)».

Em 30 de Abril de 1934.— *António de Oliveira Salazar*.